



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato
Processo 10680.100486/2023-21

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SRA/MGI-MG Nº 17/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE OPERADORA
OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E
SERVIÇOS CORRELATOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO
REMOTO (SISTEMA DE AUTO AGENDAMENTO, E-MAIL E
TELEFONE), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente SRA/MG, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 7º Andar, Ala “B”, do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, senhora Sônia Lúcia Dias, no uso de suas atribuições regimentais, nos Termos da Portaria Ministerial MGI nº 1.706/2023 e da Portaria MGI Nº 572/2023, respectivamente, publicadas no “Diário Oficial da União” de 02 de maio de 2023 e de 08 de março de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.387/ 0001-07, sediada na Q QNM 34 area especial 1 sala 1917, Taguatinga Norte, na cidade de BRASÍLIA – DF, CEP: 72.145-450, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Michelle Lemos Trindade Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 3.625.148, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 008.969.461-93, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 10680.100486/2023-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRA/MG nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada indicado, em síntese no subitem 1.3, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termos de Referência, anexo do Edital SRA/MGI-MG nº 09/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto atendimento, e-mail e telefone), para atendimento às necessidades de deslocamentos aéreos de dirigentes, chefias e servidores em objeto de serviço, conforme condições, quantidade estimada e exigências estabelecidas Edital e seus anexos.

1.4.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT.	VALORE MENSAL
ÚNICO	Os bilhetes de passagem deverão ser entregues por meio eletrônico conforme e-mail indicado pela Contratante, caso a caso	12	R\$5.139,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, como fixado no Edital, com início na data em 01/09/2023 e encerramento em 31/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Será indicado. O valor total da contratação – fixo e irrevogável – é de R\$ 61.676,88 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2023, na classificação abaixo: Unidade: SRA/MG. Fonte: 1000000000, Programa de Trabalho (PT): 225040 Elemento de Despesa (ND): 339033, Programa Interno (PI): 46200033085.

4.2. Nos exercícios seguintes, no caso de eventual prorrogação contratual, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Não haverá reajuste do valor contratual, uma vez o valor contratado ser fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 01/09/2023, podendo ser prorrogado, no interesse e conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, §1º, incisos II a VI, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

8.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos serviços), com início em 01/09/2023.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de

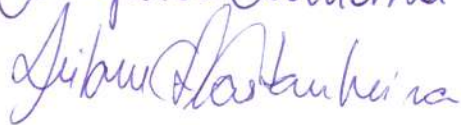

Sônia Lúcia Dias

CONTRATANTE: União, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, Sônia Lúcia Dias, já qualificada.

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193

Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO, ou=15590971600179, ou=videoconferencia, cn=MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
Dados: 2023.09.06 10:59:38 -03'00'

CONTRATADA: Brasitur Eventos e Turismo LTDA, neste ato representada pela senhora Michelle Lemos Trindade Sousa, já qualificada.

TESTEMUNHAS:  Angelica Solrioma Quinto 066154696-93
 Jibara Bastos Pereira 490.968.856-00

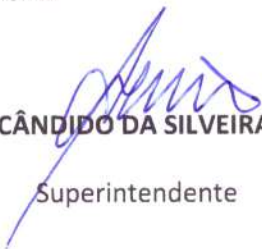


TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MGI-MG Nº 17/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (SISTEMA DE AUTO AGENDAMENTO, E-MAIL E TELEFONE), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

APROVAÇÃO

No uso das minhas regimentais, aprovo o presente Termo de Contrato, celebrado com a empresa adjudicada, **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente